



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALA VERMELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DALVINA SOARES.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para aquisição de equipamentos para complementação de sala vermelha para atender as necessidades do Pronto Atendimento Dalvina Soares, que se constitui como uma medida essencial para garantir a conservação e permanência dos serviços públicos de saúde do município. A aquisição de equipamentos para complementação de sala vermelha para atender as necessidades do Pronto Atendimento Dalvina Soares, deverá observar as disposições da seguinte legislação:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.  
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Entendemos que a presente demanda representa um passo estratégico para aprimorar a gestão e a infraestrutura urbana do município. Este estudo abrangente proporcionará uma série de benefícios significativos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Aquisição de Equipamentos Hospitalares para complementação da Sala Vermelha prevista no plano de governo, para atender as políticas públicas de cobertura aos pacientes que necessitam de ações corretivas e cuidados intensivos. Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A aquisição de novos Equipamentos Hospitalares para complementação da Sala Vermelha não apenas possibilitará a substituição dos equipamentos obsoletos, mas também viabilizará a introdução de tecnologias modernas e mais eficientes. Isso inclui além de equipamentos de saúde avançados, sistemas de informação e formações de relatórios para diagnósticos mais precisos. Essas melhorias são essenciais para otimizar os procedimentos internos, reduzir custos operacionais a longo prazo e garantir um atendimento mais eficaz e ágil aos cidadãos.

Além disso, a modernização dos Equipamentos Hospitalares para complementação da Sala Vermelha é fundamental para alinhar o práticas e atendimentos oferecido pela Secretaria de Saúde através no Pronto Atendimento Dalvina Soares, com as demandas crescentes e as expectativas da população. A capacidade de resposta rápida e a qualidade dos serviços são aspectos críticos para a promoção do bem-estar social e saúde pública. Portanto, investir na renovação dos equipamentos é um passo estratégico para fortalecer a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

infraestrutura de saúde do município e garantir o compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para o desenvolvimento do município como um todo.

Assim, a eventual aquisição de equipamentos hospitalares para a complementação da sala vermelha, está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.
- A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, devendo ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos e em alguns casos prontamente instalados, prazos contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo email da licitante vencedora.
- Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.
- A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

As pesquisas de preços foram realizadas através de fornecedores utilizando as fontes de pesquisas nos termos do Decreto Municipal n.º 103 de 25 de janeiro de 2024.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equipamentos para complementação de sala vermelha para atender as necessidades do Pronto Atendimento Dalvina Soares. A solução proposta para a aquisição de tais equipamentos, visa promover uma modernização abrangente e estratégica nos serviços públicos municipais, melhorando consideravelmente o atendimento em pacientes que necessitem de uma ação clínica corretiva.

Com base em um detalhado levantamento de mercado e análise de necessidades específicas, foram selecionadas tecnologias avançadas e equipamentos de qualidade, adequados às demandas operacionais e às expectativas de melhoria na qualidade dos serviços prestados ao município. Esses equipamentos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

permitirão diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, melhorando significativamente o atendimento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Cada componente da solução foi selecionado com base em critérios rigorosos de desempenho, durabilidade, compatibilidade com as normas técnicas vigentes e suporte pós-venda. Além disso, foi considerada a capacidade dos equipamentos de integrar-se aos sistemas existentes e de atender às necessidades futuras das secretarias.

A implementação dessa solução integrada não apenas visa superar as limitações tecnológicas atuais, mas também preparar o Pronto atendimento Dalvina Soares para enfrentar desafios futuros com maior eficiência e eficácia. O investimento em Equipamentos representa um compromisso com a modernização dos serviços públicos municipais, promovendo um ambiente mais produtivo, voltado para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente aquisição deve ser realizada através de pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, como segunda fonte de preço;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	<b>MONITORES MULTI PARAMETRO-</b> MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL . MEMORIA NÃO VOLÁTIL: LIMITES DE ALARMES, DATA, HORA E TIPO DE PACIENTE. DISPLAY 7"- LCD-TFT COLORIDO. CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES. SENSOR DE TEMPERATURA OPCIONAL NÃO INCLUSO. BI VOLT.	UNID	2
2	<b>ELETROCARDIOGRAFO-</b> IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO. IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS DE D2 LONGA DE 60 SEG. FACIL OPRERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA (MODO IMPRESSÃO E MODO MONITOR) INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS COM O AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA. BATERIA RECARREGAVEL DE LONGA DURAÇÃO. SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR/ ARQUIVAR/ ENVIAR/ IMPRIMIR EM PAPEL COMUM. ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA DE 2 ANOS. IMPRESSÃO EM FORMATO A4, PERMITE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS EXAMES. FUNÇÃO COPIA PERMITE VARIAS IMPRESSÕES DE UM UNICO PACIENTE. ATUALIZAÇÃO GRATUITA DO SOFTWARE VIA INTERNET.	UNID	3
3	<b>LARINGOSCOPIO-</b> CABO EM AÇO INOX A PROVA DE FERRUGEM. CABO EM AÇO INOX RECARTEILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGAVEL; TAMPA ROSQUEAVEL COM MOLA EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGAVEIS; ILUMINAÇÃO. LÂMPADA HALOGENA 2,5 V LAMINA STANDARD FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL AUSTENITICOS Á PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO UTILIZA CABO AA E TOPO C ALIMENTADO ATRAVEZ DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGAVEL. AUTOCLAVE A 134° C DURANTE 5 MINUTOS ESTERELIZAVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR. - LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 3 (CURVA) - LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MACINTOSH CURVA) - LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 5 (CURVA).	UNID	3
4	<b>BOMBA DE INFUSÃO-</b> DEFINA A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, DEFINA VTBI E EXIBA DADOS EM TEMPO REAL. EXIBA O VOLUME JÁ INFUDIDO. PUGAR/BOLUS ALARME ALTERE AUTOMATICAMENTE A TAXA DE FLUXO PARA KVO APÓS O ALRME DE INFUSÃO CONCLUIDA; SILENCIAR TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. EXIBA O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI), LIMPE OS DADOS VTBI SUPORTE A VARIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO BATERIA INTERNA. ADAPTADOR DC EXTERNO CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI	UNID	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

5	<b>ASPIRADOR CIRURGICO-</b> MOTOR MONOFASICO, COM CAPACITOR DE 1/5 HP PROTEÇÃO DO MOTOR ATRAVES DE PROTETOR TERMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL. ROTAÇÕES: 1.750 RPM CONSUMO: BAIXO (APROXIMADAMENTE 34 1W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMATICA 127/220 V AMPRERAGEM: 2.4 EM 127 V E 125A EM 220V COMPRESSOR: A PISÃO OCILANTE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO (LIVRE) VÁCUO MAXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCURIO (HG) VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VACUO GERADO FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE PLASTICO TAMPA DE FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DE VALVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA VALVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO.	UNID	1
6	<b>RESPIRADOR MECANICO-</b> ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA) .FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50./60 HZ BATERIA RECARREGAVEL COM 4 HORAS DE AUTONOMIA. VOLUME CORRENTE 0.06 ML A 1500 ML. REQUENCIA RESPIRATORIA 2 A 99 RPM. TEMPO INSPIRATORIO 1.0 S PRESSÃO INSPIRATORIA 1.0 S PRESSÃO INSPIRATORIA LIMETE 1 A 99 CMH20 SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF- 1 A 20 CM H2O CONCENTRAÇÃO DE 02 50 A 100% GÁS OXIGENIO	UNID	2

No presente caso adotou-se a pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
EQUIPA SAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	34.836.183/0001-00	R\$ 197.550,00
LRF DISTRIBUIDORA	49.464.926/0001-27	R\$ 211.749,00
BM BIOMED	07.936.090/0001-76	R\$ 237.590,80
Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – Contrato nº 00145/2024.		R\$ 14.520,00
Prefeitura Municipal de Areia – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023 – Contrato 00024/2024		R\$ 6.200,00
PMV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023		R\$ 1.572,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO:</b>		<b>R\$ 205.212,70</b>

VALOR MÉDIO DE **R\$ 205.212,70** (duzentos e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta centavos).

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Neste caso, o parcelamento do objeto se dará em itens individuais de contratação.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há no presente caso contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

**11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

A presente demanda tem como objetivo alcançar resultados estratégicos e operacionais significativos para a gestão urbana e a qualidade de vida dos munícipes. Primeiramente, o estudo proporcionará um planejamento urbano aprimorado, fornecendo uma análise detalhada das condições atuais. Isso orientará decisões futuras de investimento e desenvolvimento urbano, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e direcionados para áreas prioritárias de intervenção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Os Equipamentos Hospitalares para complementação da Sala Vermelha não apenas elevarão o padrão de atendimento no Pronto Atendimento Dalvina Soares, como também possibilitará diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, melhorando significativamente o acesso e a qualidade dos serviços de saúde pública disponíveis para a população do município.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Em uma análise imediata o Município de Pitimbu/PB apoia, coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, sendo que os equipamentos e acessórios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **14. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 104/2024, de 25 de janeiro de 2024, em especial ao art. 22 do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **14.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**

#### **14.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS  
FUNÇÃO: Coordenadora Do Departamento Administrativo  
MATRICULA: 80910175

#### **14.1.2 - Substituto:**

TITULAR: KAROLINA RIBEIRO FERNANDES SILVA  
FUNÇÃO: Diretoria da Divisão de Saúde  
MATRICULA: 80910180

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

## **15. PUBLICIDADE DO ETP**

O presente Estudo não será publicado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a pretensão é estabelecer orçamento sigiloso, podendo, no caso, da publicação deste ETP, influenciar negativamente no valor da contratação.

## **16. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p><i>Cirleide C. I. da Silva</i></p> <hr/> <p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Gestora: CIRLEIDE CRISTINA IRINEU DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p><i>Patrícia de Farias</i></p> <hr/> <p>PATRÍCIA DE FARIAS FERREIRA LIMA <b>DIRETORA DA APS</b></p> <hr/> <p>CARLOS FERNANDO DA NÓBREGA VANDERLEY <b>GERENTE DE ENFERMAGEM</b></p>

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 13 de setembro de 2024.

Autoridade Competente
<p><i>Adelma C. dos Passos</i></p> <hr/> <p>ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional</p>